DECRETO N. 23.532, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Disponibiliza Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando o Ofício nº 126/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 10 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o TEN CEL PM RE 6565-8 JAMES ALVES PADILHA à disposição da Assessoria Especial junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica o TEN CEL PM RE 6565-8 JAMES ALVES PADILHA agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Especial junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, pelo mesmo período de sua disponibilização, de acordo com o artigo 79, § 1º, inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o TEN CEL PM RE 6565-8 JAMES ALVES PADILHA adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, consoante o disposto no artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador